



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Comissão Especial  
Parecer n.º 016/2011 CME/PoA  
Processo n.º 001.017617.11.1

**Renova a autorização de funcionamento do Centro Educacional Balão Azul Ltda – Escola de Educação Infantil, no Município de Porto Alegre. Aprova o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição.**

O Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre – CME/PoA, no uso das prerrogativas que lhe confere o artigo 10, incisos V e VI da Lei n.º 8.198, de 26 de agosto de 1998, recebeu da Secretaria Municipal de Educação – SMED, o Processo n.º 001.017617.11.1, conforme determina a Resolução n.º 005, de 07 de agosto de 2002, do CME/PoA, com pedido de renovação de autorização de funcionamento do Centro Educacional Balão Azul Ltda – Escola de Educação Infantil, Rua Castro Alves, n.º 287, Bairro Rio Branco, Porto Alegre.

2. Instruem o processo, dentre outros, os seguintes documentos:

2.1 Requerimento da mantenedora dirigido a SMED, solicitando abertura de processo para fins de renovação de autorização de funcionamento da escola (fl.03);

2.2 Cópia do Parecer n.º 006/2008 do CME/PoA que “Renova a autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL BALÃO AZUL LTDA – Escola de Educação Infantil, no Município de Porto Alegre. Aprova o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da Instituição”, retroativo a 12 de junho de 2007 (fls. 04-06);

2.3 Regimento Escolar da instituição (fls. 07-21);

2.4 Projeto Político Pedagógico da escola (fls. 22-54);

2.5 Fichas de Verificação, sem indicação de data, e Relatório da Verificação *in loco* (fls. 55-77);

2.6 Projeto de Formação Profissional Continuada (fls. 78-87).

3 Da análise do processo, a Comissão de Especial destaca:

3.1 O Parecer n.º 006/2008, do CME/PoA continha recomendações à instituição e alertas a Administradora do Sistema as quais foram todas atendidas.

3.2 O Regimento fundamenta as definições expressas no Projeto Político Pedagógico e atende as exigências legais, de acordo com a Resolução n.º 006/2003, do CME/PoA, constituindo-se dos seguintes itens: 1. Identificação da Instituição de Educação; 2. Fins e Objetivos da Instituição; 3. Organização da Educação Infantil; 4. Organização da Ação Educativa; 5. Gestão da Instituição de Educação; 6. Princípios de Convivência; 7. Avaliação; 8. Matrícula, Transferência e Cancelamento e 9. Disposições Gerais. A Instituição informa oferecer atendimento a crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos por meio de um “[...] projeto de trabalho fundamentado nas teorias de Piaget [...]”. Os projetos desenvolvidos “[...] possibilitam a construção do conhecimento com atividades de experimentação e troca de experiências que constroem seu próprio modo de pensar, agir e ser.” (fl. 09) A instituição registra no Regimento Escolar três formas diferentes de organização dos grupos de crianças: a primeira informa que “[...] não há uma divisão rígida, pois os aspectos individuais são considerados.” (fl. 10) A segunda que os grupos de crianças são organizados por faixa etária, e uma terceira que faz referência a legislação vigente. (fl. 16) O Planejamento da escola “[...] é pensado e repensado sistematicamente de forma coletiva, em momentos específicos para este propósito.” (fl. 11) A escola conta com uma equipe multiprofissional formada por psicóloga, supervisora pedagógica, nutricionista e fonoaudióloga. Conta, “[...] ainda, com professores especializados nas áreas de: psicomotricidade (educação física), inglês e música.” (fl. 14) O calendário escolar é organizado e “[...] exposto no mural da escola para apreciação da comunidade, oportunizando assim, alterações que sejam necessárias [...]” (fl. 16) As férias acontecem em forma de “[...] recesso escolar por sete dias, na semana do Carnaval.” (fl. 16) A escola informa o horário de funcionamento em quatro turnos: “Turno integral: das 7 horas às 18 horas e 30 minutos. Turno da manhã: das 7h às 13 horas. Turno da tarde: das 13 horas e 30 minutos às 18 horas e 30 minutos. Turno intermediário: das 10 às 16 horas.” (fl. 15) Informa também o horário de entrada do turno da manhã das 7h às 9h e o de saída da tarde das 17h30min às 18h30min, com tolerância de 15 minutos. Quando se refere à possibilidade de atraso dos pais ou responsáveis pelas crianças, além dos minutos de tolerância afirma que: “Será cobrada a taxa extra a cada 15 min. excedentes.” (fl. 15) Essa regra não se caracteriza como conteúdo de Regimento, mas de contrato realizado entre a família e a Escola, no momento da matrícula da criança. O item 5.5 FREQUÊNCIA além da valorização da frequência das crianças à Escola, o subitem 5.5.4 (fl. 17) faz referência a ausência dos professores nas atividades especializadas, conteúdo que não deve constar no regimento escolar. No item 9 Disposições Gerais, subitem 9.3 (fl. 21) há registro equivocado do nome da Diretora Pedagógica que deverá substituir a Diretora Administrativa nas suas ausências, devendo constar somente o cargo da pessoa investida desta responsabilidade. Quanto à inclusão social a instituição informa que: “O convívio com a diversidade vai possibilitar que as crianças aprendam a agir com consciência e responsabilidade.” A escola, assim “[...] se torna um espaço de aprendizagem, onde as diferenças são valorizadas e a individualidade respeitada.” (fl. 18) A Avaliação acontece trimestralmente, por meio de parecer descritivo, que expressa as conclusões dos educadores, professores das atividades especializadas e equipe multidisciplinar do qual consta “[...] relatos e registros de fatos significativos do

crescimento intelectual, social, afetivo e psicomotor, bem como suas consequências (sic) no processo ensino-aprendizagem [...]” (fl. 19)

3.3 O Projeto Político Pedagógico-PPP atende as exigências legais e explicita na Introdução constituir-se como “[...] um conjunto de referências e orientações pedagógicas que visa contribuir com a implementação das práticas educativas de qualidade que possam promover o desenvolvimento global da criança (0 a 5 anos), tornando-a capaz de interagir com o mundo que a cerca, atuando como agente transformador da sociedade.” (fl. 24) A escola pratica “[...] uma formação humanista e integrada [...]” que implica em não trabalhar “[...] apenas o conteúdo formal, porque ele por si só não garante a formação deste agente, pois o processo de transformação não se dá apenas pela cientificidade, mas pelas relações humanas que enfrentará no desafio da articulação das diversas culturas integrantes nas salas de atividades, reinventando e ressignificando o processo de construção do conhecimento.” (fl. 29) A fundamentação do trabalho da escola está “[...] nas teorias de PIAGET (1978) o qual dividiu em períodos o desenvolvimento humano (TEORIA DOS ESTÁGIOS) [...]” que caracteriza cada um dos períodos com aquilo “[...] que de melhor o indivíduo consegue fazer na faixa etária específica.” (fl.33-34)

3.4 Das Fichas de Verificação e do Relatório de verificação *in loco* depreende-se que a instituição tem espaço físico adequado e está de acordo com o número de crianças que atende nos diferentes grupos. Quanto ao piso da sala do Nível 3 o relatório constata a existência de carpete e informa que a proprietária da escola está providenciando a troca do piso. No que se refere às instalações dos sanitários não há chuveirinhos suficientes para o número de crianças (46 crianças matriculadas). A instituição foi orientada pela Comissão Verificadora a colocar, no sanitário infantil do pavimento superior, “[...] cuba e chuveirinho com água corrente quente e fria.” (fl. 75) De acordo com a Lei Complementar N.º 544, de 25 de janeiro de 2006, o inciso VI, do Art. 12 afirma: “VI – instalação sanitária infantil, na proporção de um conjunto de lavatório, chuveirinho e vaso sanitário para cada 20 alunos.”

3.5 Do Projeto de Formação Continuada – A instituição informa “[...] a necessidade de capacitar de forma ampla e irrestrita o educador que atua no Balão Azul mantendo-o ativo e comprometido com sua Proposta Pedagógica [...]”. (fl. 80) Para tanto, a instituição desenvolve seminário no início do ano “[...] juntamente com professores, recreacionistas e auxiliares [que] avaliam e redimensionam o projeto de trabalho do ano anterior [...]” para estabelecer “[...] novas metas e objetivos a serem alcançadas [...]”. (fl. 86) Reuniões mensais de formação continuada, dividida em dois grupos um de estudos e outro de planejamento e reuniões trimestrais com os pais e outros profissionais da escola.

4 Diante do exposto, com base na Lei Municipal n.º 8.198/1998, na Resolução n.º 003, de 05 de fevereiro de 2001, na Resolução n.º 005, de 25 de julho de 2002 e na Resolução n.º 006, de 22 de maio de 2003, todas do CME/PoA e com base nos documentos e informações contidas no Processo n.º 001.017617.11.1, a Comissão Especial propõe a este Colegiado que renove a autorização de funcionamento, por quatro anos, a contar de 13 de junho de 2011, **do Centro Educacional Balão Azul Ltda – Escola de Educação Infantil**, no município de Porto Alegre. Aprove o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar da

instituição, ressalvadas as incorreções de linguagem, devendo ser atendidas as recomendações deste Parecer.

5 Recomenda-se a Instituição que:

5.1 Revise, no Regimento Escolar nos títulos 5 e 9, quando da renovação de autorização as questões apresentadas no item 3.2 deste Parecer por se tratarem de conteúdo de contrato de trabalho e/ou contrato de prestação de serviço atendendo o artigo 5º da Resolução n.º 006/2003, do CME/PoA ;

5.2 Unifique, no Regimento Escolar, a forma como é descrita a organização dos grupos de crianças, quando da renovação de autorização de funcionamento da instituição;

5.3 Providencie, a colocação de chuveirinho de forma a atender as exigências da Lei Complementar n.º 544/06;

5.4 Revise, no PPP e no Regimento Escolar, quando da renovação, as incoerências teóricas, as normas ortográficas e regras da ABNT, bem como atualize e aprofunde as discussões sobre os referenciais adotados.

6. Alerta-se à Administradora do Sistema que:

6.1 Observe o artigo 14 da Resolução CME/PoA n.º 005/2002, relativo a prazos e procedimentos de renovação de autorização;

6.2 Exerça a supervisão, o acompanhamento e a avaliação da qualidade da educação ofertada nas instituições do referido Sistema, observando os artigos 16, 17 e 18 da Resolução CME/PoA n.º 005/2002.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2011.

Comissão Especial

**Glauco Marcelo Aguiar Dias – Relator**

Marly Freitas Cambraia

Regina Maria Duarte Scherer

Aprovado, por unanimidade, em Sessão Plenária realizada no dia 17 de novembro de 2011.

Regina Maria Duarte Scherer  
Presidente do CME/PoA